



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

CONTRATADA: GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA

Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Erasmo Cabral. n. 334, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 17.935.370/0001-13, neste ato representado pelo Secretário de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Transporte, José Eduardo Beraldo Nadalini, CPF: 070.214.596-37 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0008/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.979.792/0001-09 com sede na Estrada Rio Bonito, Barracão 02, Propriedade Romeu Gerhardt, Distrito São João do Oeste, Cascavel/PR neste ato representada pela Sra. Juliana Oliveira Comelli portadora da Cédula de Identidade RG 99720506 e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 067.681.199-07, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da DETENTORA, e as cláusulas seguintes:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista.

1.2. O valor total da Ata é de R\$ 1.179,90 (Um mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos) divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
05	Herbicida eficaz no controle de Curuquerê, Bicudo, Lagarta da maçã, Percevejo rajado, Lagarta rosada, Vaquinha verde amarela, Tripes do bronzeamento, Curuquerê dos capinzais, bicheira da raiz do arroz, Percevejo, Larva Minadora, Bicho mineiro, Tripes do fumo, Cigarrinha, Bicho furão, Lagarta da couve, Lagarta do cartucho, Mosca branca, Pulga do fumo. FRASCO DE 1(UM) LITRO.	10	UN	117,99	1.179,90	UPL

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos: a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, de 09/05/2025 a 08/05/2026 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84º caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.2. O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.



3.3. O prazo para fornecimento do objeto será de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo, em quantidade a ser determinada pelo Órgão Gerenciador.

3.4. Os produtos/objetos da contratação, previstos no item 1.1 que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pelo Órgão Gerenciador ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Obras e Urbanismo.

3.5. A fornecedora deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO
481	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS – MATERIAL DE CONSUMO
262	PRÓPRIO	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR – MATERIAL DE CONSUMO

3

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

5.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos art. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DOS CONSORCIADOS

4

6.1. Os termos da permissão de participação em consórcio dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da (s) Secretaria (s) Requisitante (s) constante do Anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;



12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6

12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.

12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO FORO



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



681

13.1. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Santa Rita do Sapucaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Bela Vista, 09 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

CONTRATANTE

JOSÉ EDUARDO BERALDO NADALINI

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CPF: 070.214.596-37

JULIANA OLIVEIRA

COMELLI:06768119907

GRAO SUL COMERCIO LTDA

CONTRATADA

Assinado de forma digital por JULIANA
OLIVEIRA COMELLI:06768119907
Data: 2025.05.09 11:49:26 -03'00'

7